



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.065
De 05 de novembro de 1 992

Dispõe sobre abertura
de Crédito Suplementar
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas
atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a
Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 de novembro
de 1.992, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o DAAE -
Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a
abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$
4.320.000.000,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte
milhões de cruzeiros), suplementar às dotações vigentes
e abaixo especificadas:-

11	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.02	DIRETORIA GERAL	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil	150.000.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	35.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.0212.002	Manutenção da Diretoria Geral	150.000.000,00
13.76.0212.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	35.000.000,00
11.03	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil	50.000.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	45.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.0212.003	Manutenção da Divisão de Administração	50.000.000,00
13.76.0212.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	45.000.000,00
11.04	DIVISÃO DE FINANÇAS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil	20.000.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	45.000.000,00
3 2 5 2	Pensionistas	150.000.000,00
3 2 8 0	Contribuição Formação do Patrimônio do Servidor Público	20.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.0322.004	Manutenção Divisão Finanças	20.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. Continuação da Lei nº 4.065 fl.02

13.76.0322.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	45.000.000,00
15.82.4952.018	Encargos c/Pensionistas	150.000.000,00
15.84.4922.019	Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público	20.000.000,00

11.05 DIVISÃO DE PRODUÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 1	Pessoal Civil	200.000.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	100.000.000,00
3 1 2 0	Material de Consumo	550.000.000,00
3 1 3 2	Outros Serv. e Encargos	1.700.000.000,00
4 1 2 0	Equipamento e Material Permanente	150.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.76.4472.005	Manutenção da Divisão de Produção	700.000.000,00
13.76.4472.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	100.000.000,00
13.76.4472.020	Produtos Químicos	350.000.000,00
13.76.4472.021	Energia Elétrica	1.400.000.000,00
13.76.4472.025	Ampliação de Equipamentos	150.000.000,00

11.06 DIVISÃO DE OBRAS
CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 1	Pessoal Civil	560.000.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	235.000.000,00
3 1 2 0	Material de Consumo	120.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.76.4472.006	Manutenção Serv. Água	260.000.000,00
13.76.4472.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	95.000.000,00
13.76.4482.007	Manutenção de Serviço de Saneamento Geral	100.000.000,00
13.76.4482.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	90.000.000,00
13.76.4482.022	Combustíveis, Lubrificantes Peças e Outros	120.000.000,00
13.76.4492.008	Manutenção Serv. Esgoto	200.000.000,00
13.76.4492.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	50.000.000,00

11.07 DIVISÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS
CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 3	Obrigações Patronais	60.000.000,00
---------	----------------------	---------------

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.76.4482.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	60.000.000,00
----------------	-------------------------------------	---------------

11.08 DIVISÃO DE ENGENHARIA
CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 1	Pessoal Civil	100.000.000,00
---------	---------------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. Continuação da Lei nº 4.065 fl.03

3 1 1 3	Obrigações Patronais	30.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.0402.010	Manutenção da Divisão de Engenharia	100.000.000,00
13.76.0402.011	Contribuição ao IAPAS, FGTS e IPESP	30.000.000,00
		<u>4.320.000.000,00</u>

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, a ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tedência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64-artigo 43-parágrafo 1º-inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-
Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").